



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N° 329/2019.

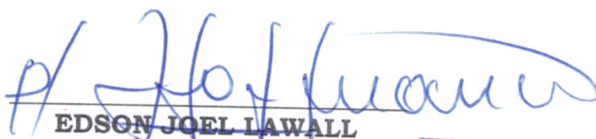
De 18 de Outubro de 2019.

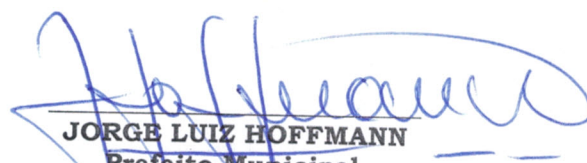
**AUTORIZA SERVIDOR A
DIRIGIR VEÍCULOS LEVES
OFICIAIS DO MUNICÍPIO.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA**, a contar de **18 de Outubro de 2019**, a Servidora **MÔNICA RAQUEL FOLLMER DA SILVA**, matrícula 1265-3, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n° 04535429624 – Categoria “B”, a dirigir veículos leves oficiais, em razão da necessidade funcional exigidas pelas responsabilidades e atribuições inerentes a sua função.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 338/2019.

De 22 de Outubro de 2019.

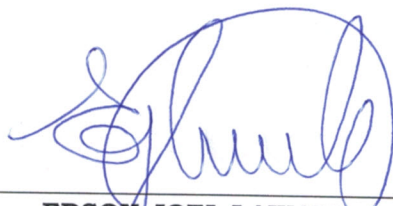
**DETERMINA ABERTURA DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**


JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo nº 736/2019, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para fins de apurar acidente de trânsito envolvendo veículo da municipalidade (IYV-8322) dirigido pelo Servidor **EVANDRO LUIZ JORGE**, matrícula 47-1, cargo de Motorista.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **PABLO JOSUÉ HAETINGER**, matrícula 795-1, cargo de Agente Fiscalizador, **JOELMA BILHA**, matrícula 784-6, cargo de Auxiliar de Administração e **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 22 dias do mês de Outubro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 337/2019.

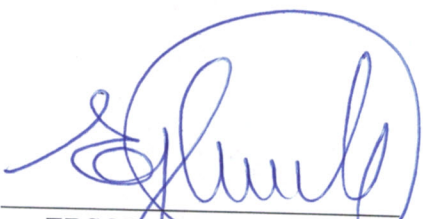
De 22 de Outubro de 2019.

**ENQUADRA PROFESSOR NO
NÍVEL "2" DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **ENQUADRA**, a Professora **GABRIELE PRISCILA RATZINGER**, matrícula 220-8, no NÍVEL "2" do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a contar de 01 de Outubro de 2019, de acordo com o Art. 10 § 3ª da Lei Municipal 1300/2011 de 28 de outubro de 2011, e em conformidade com o Diploma do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão Escolar: Orientação e Supervisão, num total de 461 horas, apresentado e arquivado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 22 dias do Mês de Outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 336/2019.

De 22 de Outubro de 2019.

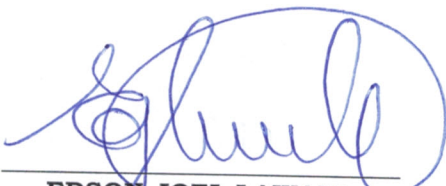
**DETERMINA ABERTURA DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo nº 738/2019, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para fins de apurar fato ocorrido no pátio da Secretaria Municipal de Saúde e com veículo da municipalidade envolvendo o Servidor **EDER DANIEL COSS**, matrícula 797-8, cargo de Motorista, e a Sra. Djulia Bredow.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **JOELMA BILHA**, matrícula 784-6, cargo de Auxiliar de Administração, **PABLO JOSUÉ HAETINGER**, matrícula 795-1, cargo de Agente Fiscalizador, e **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 22 dias do mês de Outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 335/2019.

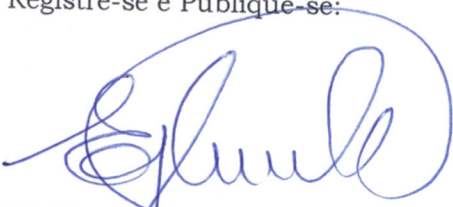
De 22 de Outubro de 2019.

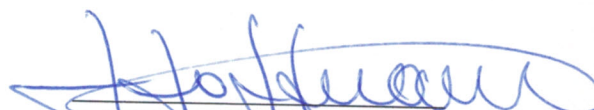
**EXONERA SERVIDOR DO
CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de **22 de Outubro de 2019**, a Sra. **DJULIA BREDKOW** do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE**, ficando revogada a Portaria 289/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 22 dias do Mês de Outubro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N º 334/2019.

De 21 de Outubro de 2019.

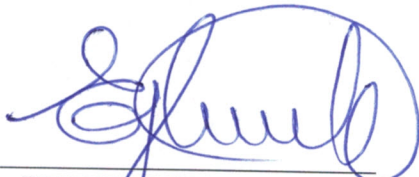
**DETERMINA A REALIZAÇÃO
DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATÓRIA**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta Processo 730/2019, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar multa de trânsito cometida com veículo da municipalidade, placas IYR-0647, no dia 24 de Setembro de 2019, na rodovia RSC 287, Km 163, por andar acima da velocidade permitida.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo, **JOELMA BILHA**, matrícula 784-6, cargo de Auxiliar de Administração, e **PABLO JOSUÉ HAETINGER**, matrícula 795-1, cargo de Agente Fiscalizador, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do mês de Outubro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino



JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 333/2019.

De 18 de Outubro de 2019.

**CONCEDE UNIDOCÊNCIA A
PROFESSOR.**

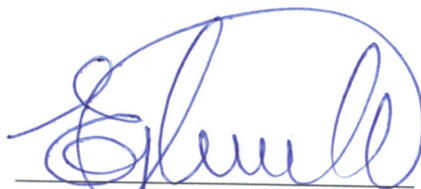
JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE


CONCEDER UNIDOCÊNCIA, de **05% (cinco por cento)** sobre o vencimento básico do Nível "1", Classe "A", a servidora contratada **BRUNA DE SOUZA PAVANATTO**, matrícula 1321-8, função de Professor Educação Infantil, a contar de **01 de Outubro de 2019**, no Maternal I, na Escola Municipal de Educação Infantil "Tia Clara", em conformidade com Art. 31 da Lei Municipal 1300/2011 de 28 de outubro de 2011, e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino



JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N° 332/2019.

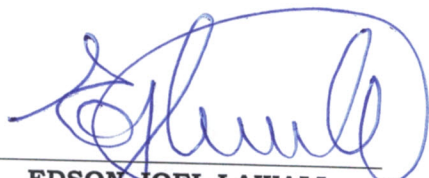
De 18 de Outubro de 2019.

**DESIGNA SERVIDOR COMO
RESPONSÁVEL PELA
VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a contar de 18 de Outubro de 2019, a Servidora FÁBIA REJANE ZAFANELLI, matrícula 1250-5, Cargo de Auxiliar de Administração como Responsável pela Vigilância em Saúde nos âmbitos de seus componentes.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Outubro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 3 3 1 / 2 0 1 9 .

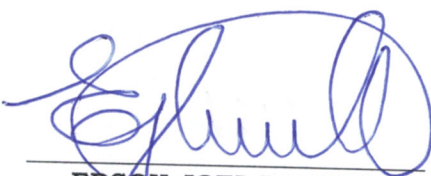
De 18 de Outubro de 2019.

**DESIGNA SERVIDOR COMO
RESPONSÁVEL DO VIGIAGUA.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a contar de 18 de Outubro de 2019, a Servidora FÁBIA REJANE ZAFANELLI, matrícula 1250-5, Cargo de Auxiliar de Administração como Responsável da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Outubro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 330/2019.

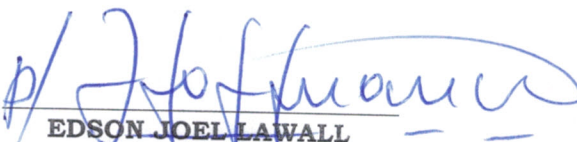
De 18 de Outubro de 2019.

**AUTORIZA SERVIDOR A
DIRIGIR VEÍCULOS LEVES
OFICIAIS DO MUNICÍPIO.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA**, a contar de **18 de Outubro de 2019**, o Servidor **RENALTO EWALDO LANG**, matrícula 1304-8, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n° 00260426292 – Categoria “AB”, a dirigir veículos leves oficiais, em razão da necessidade funcional exigidas pelas responsabilidades e atribuições inerentes a sua função.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do Mês de Outubro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 328/2019.

De 17 de Outubro de 2019.

**DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE
INVENTÁRIO/ AVALIAÇÃO/REAVALIAÇÃO
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos Artigos 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Reavaliação de Bens Permanentes do Município, os servidores: **ARCÊNIO VALDIR SKOLAUDE**, matrícula 18-3, cargo de Agente Administrativo; **ÉRICO MANUEL ZÜGE**, matrícula 637-8, cargo de Motorista; **GILBERTO RUI PRIEBE**, matrícula 796-0, cargo de Assessor Técnico Contábil; e **LAÉRCIO RADTKE**, matrícula 56-6, Assessor Administrativo.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade realizar o Inventário, Avaliação e Reavaliação de Bens Permanentes do Município, apresentar relatórios nos prazos previstos, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com os registros patrimoniais e cadastrais, bem como os valores avaliados, observado, no que couber, o disposto no Decreto 2361/2013, de 28 de novembro de 2013, que Normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da administração pública direta do Município.

Art. 3º Compete à comissão:

- I- Verificar a existência física e a localização dos equipamentos e materiais permanentes, nas diversas unidades administrativas do Município;
- II- Levantar a situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III- Discriminar, em relatório específico, os bens inventariados suscetíveis de desfazimento;
- IV- Conciliar os bens permanentes inventariados com os registros eventualmente existentes no sistema de controle patrimonial, relacionando os bens que encontram sem número de tombamento, código de barras, plaquetas metálicas ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou, ainda, sem o devido registro patrimonial para que o Setor de Patrimônio tome as devidas providências;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

V- Propor ao Secretário Municipal de Administração a apuração de irregularidades que forem constatadas na realização dos trabalhos;

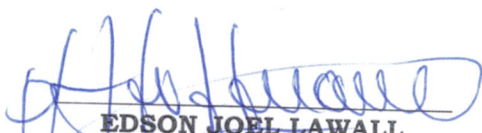
Art. 4º Os titulares e dirigentes dos órgãos/unidades administrativas do Município deverão prestar tempestivamente as informações que forem solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial nelas alocados.

Art. 5º A movimentação de Bens Permanentes entre Órgãos e Unidades Administrativas somente será permitida mediante prévia comunicação a Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 17 dias do Mês de Outubro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N° 327/2019.

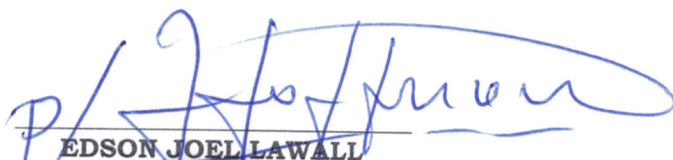
De 16 de Outubro de 2019.

**CONCEDE LICENÇA SAÚDE A
SERVIDOR.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE LICENÇA SAÚDE, a servidora MARCELI SANTOS FERREIRA, matrícula 501-0, cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no período de 03 a 17 de Outubro de 2019 (15 dias), de acordo com atestado médico apresentado, e em conformidade com o Art. 29 da Lei Municipal 839/2005, de 30 de dezembro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 16 dias do Mês de Outubro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 326/2019.

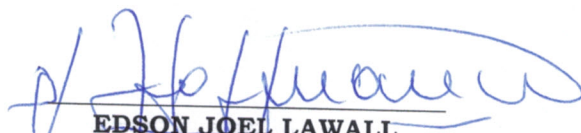
De 16 de Outubro de 2019.

**RETIFICA PORTARIA
397/2017 QUE CONCEDE
APOSENTADORIA POR
TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO A
SERVIDOR.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria 397/2017, e de conformidade com o que estabelece o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 02 de Junho de 2017, à servidora **MARINEZ ROBERT MÜLLER**, CPF 466.824.140-72, Matrícula 125-2, cargo de PROFESSOR, Nível 2, Classe F, Regime Jurídico Estatutário, 20 horas semanal, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.754,41, composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico – Lei Municipal 1300/2011, Art.33 no valor de R\$ 1.889,91; 25 ANUÊNIOS (25 x 1,6 = 40%) correspondente a R\$ 755,96 em conformidade com a Lei Municipal 838/2005, Art.86; Incorporação de 20% da Direção de Escola FG 03 – no total de R\$ 108,54 – Lei Municipal 891/2006, Art.1º e 2º a ser custeada pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIÊNCIA SOCIAL e seu reajuste será efetivado pela Paridade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 16 dias do mês de Outubro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 325/2019.

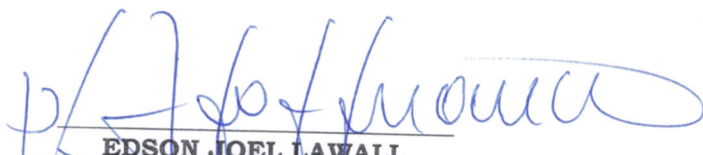
De 15 de Outubro de 2019.

**CANCELA REGIME
SUPLEMENTAR A SERVIDOR.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a contar de 17 de Setembro de 2017, Regime Suplementar de 20 horas, concedido a ANA CLÁUDIA KASBURGER, matrícula 1166-5, ficando revogada a Portaria 010/2017 de 02 de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 15 dias do Mês de Outubro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 324/2019.

De 14 de Outubro de 2019.

**CANCELA REGIME
SUPLEMENTAR A SERVIDOR.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a contar de 26 de Setembro de 2017, **Regime Suplementar** de 20 horas, concedido a **THATIANE VEIGA SIQUEIRA**, matrícula 1202-5, ficando revogada a Portaria 160/2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 14 dias do Mês de Outubro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino

JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 323/2019.


De 11 de Outubro de 2019.


**RETIFICA PORTARIA
352/2017 QUE CONCEDE
APOSENTADORIA POR
TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO A
SERVIDOR.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria 352/2017, e de conformidade com o que estabelece o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 29 de Abril de 2017, à servidora **SANDRA CARLI SCHUMACHER**, CPF 741.419.700-00, Matrícula 132-5, cargo de PROFESSOR, Nível 1, Classe F, Regime Jurídico Estatutário, 20 horas semanal, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.259,47, composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico – Lei Municipal 1300/2011, Art.30 no valor de R\$ 1.613,91 (hum mil seiscentos e treze reais e noventa e um centavos); ANUÊNIOS (25 x 1,6 = 40%) - Lei Municipal 838/2005, Art.86, no valor de R\$ 645,56 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) a ser custeada pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIÊNCIA SOCIAL e seu reajuste será efetivado pela Paridade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 11 dias do mês de Outubro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Av. 12 de Maio, N°370 – Centro – CEP: 96.535-000 – Cerro Branco – RS.

Fone: (51)3725.1200; 3725.1070; - Fax: (51)3725.1122

E-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br; fazenda@pmcerrobranco.rs.gov.br; gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br;